

## ATI

## PORTARIA Nº 69/2022/GABPRES/ATI, DE 20/07/2022.

O Ordenador de Despesas, Wanderley José Silva Júnior, assim designado nos termos do Ato nº 456, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/26810/000127.

## RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:			
Responsável: Lívia Graciely Almeida Silva CPF: XXX.XXX.921-72			
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Bairro: XXXXXXXX			
Cidade: Palmas CEP: XXXXX-XX			
Telefone particular:	63 XXXXXXXXX	Telefone de trabalho:	63 3214-4414
Cargo/Função: Gerente-Geral de Administração Matrícula: 1224565-3			

## PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentaria	Natureza de Despesa	Especificação	Valor R\$
26.810.04.122.1100.4326	33.90.30	Material de Consumo	6.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Juridica	2.000,00
TOTAL R\$:			8.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designado o servidor Wagner de Oliveira Caldas para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

WANDERLEY JOSÉ SILVA JÚNIOR  
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

## TOCANTINS PARCERIAS

ALTERAÇÃO DA PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS  
Nº 062/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves conforme Ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrido no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Torna público a alteração que segue:

ONDE LÊ-SE: responder pelo afastamento no período das férias 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

LEIA-SE: responder pelo afastamento no período das férias 17 de outubro de 2022 a 15 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2022.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## NATURATINS

PORTARIA Nº 112/2022/NATURATINS/GABIN,  
DE 22 DE JULHO DE 2022.

Suspende a emissão e vigência das Autorizações Ambientais de Queima Controlada no Estado do Tocantins no período de 27 de julho de 2022 a 15 de outubro de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2022, consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, II do Anexo Único ao Decreto Estadual nº 311, de 23/08/1996;

CONSIDERANDO o art. 225, *caput*, e §1º, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a ameaça de incêndios que historicamente se manifestam durante o período de estiagem na vegetação seca do cerrado, caracterizando alto risco ambiental;

CONSIDERANDO o art. 38, II, da Lei nº 12.651/2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO o art. 130, da Resolução COEMA/TO nº 07, de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle Ambiental do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Nota Técnica de Monitoramento nº 001/2022 emitida pela Gerência de Monitoramento e Gestão de Informações Ambientais do Naturatins;

## RESOLVE:

Art. 1º Suspende a emissão e a vigência das Autorizações Ambientais de Queima Controlada no território do Estado do Tocantins, no período de 27 de julho de 2022 a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às ações de manejo integrado do fogo, desenvolvidas exclusivamente nas unidades de conservação de proteção integral e nas comunidades tradicionais do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
PROCESSO Nº 2789-2019-F

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no uso de suas atribuições, nomeado pelo Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 5.762, e o disposto no art. 5º, II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, e art. 42, §1º, II e IV da Constituição Estadual, NOTIFICA MARIMEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx1-58 para que tome ciência da decisão prolatada em 1º Instância e a respectiva decisão do recurso de ofício que a convalidou, nos autos do processo administrativo supracitado, conforme segue:

EMENTA: ANÁLISE RECURSAL - AUTO DE INFRAÇÃO Nº AUT - 0194495, LAVRADO POR SUPRIMIR 6,2502 HÁ DE VEGETAÇÃO NATIVA DE CERRADO LOCALIZADA EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - APA DAS NASCENTES DE ARAGUAÍNA. SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 52 *CAPUT*, COM ART. 93 *CAPUT* DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, - CONFIRMAÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA.

Considerando a decisão oriunda do julgamento em 2ª Instância, referente tão somente ao recurso de ofício, que entendeu pela CONFIRMAÇÃO da decisão em 1º Instância, majorando-se o valor da multa aplicada no Auto de Infração, nos termos dos arts. 127 e 129 do Decreto Federal nº 6.514/08.